

Sessão Realizada

Em 23.3.2009

Proposição

Aprovada

Rejeitada

Maioria

Unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL  
S. SEBASTIÃO DO CAÍ  
N.º 81/09  
DOC. 23.3.2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA ao projeto de lei PM 037/2009, que altera a redação da Lei 2.733 de 23 de dezembro de 2005, que concede aos servidores públicos municipais estatutários o benefício do vale transporte e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

- ALTERE-SE a redação do artigo 2º para a seguinte:

“Art. 2º - Fica alterada a redação do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.733, de 23 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A Concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador dos vales-transportes necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso acima de 2 Km (dois quilômetros) da residência-trabalho e vice e versa, até o limite de 55 Km (cinquenta e cinco quilômetros) do seu local de trabalho.””

JUSTIFICACÃO

A presente proposta faz com que seja estimulada e dada preferência à contratação, através de concurso público, de pessoas residentes em São Sebastião do Caí e municípios vizinhos.

São Sebastião do Caí, 23 de março de 2009.

Vereador CLOVIS DUARTE